



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 01 de julho de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, requerer de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 217.564,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Neste sentido, solicito autorização para abertura do processo licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Administração

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Secretaria de Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

Os itens serão destinados ao consumo durante a realização de atividades coletivas, reuniões, encontros, capacitações, oficinas, cursos, palestras, eventos institucionais, passeios educativos, encontros de gestantes, campanhas de saúde, grupos de acompanhamento, ações preventivas, atividades pedagógicas, atividades esportivas, e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de atendimento aos participantes, servidores, usuários dos serviços públicos e demais envolvidos nas atividades institucionais.

A contratação mostra-se necessária considerando que as referidas ações são executadas de forma contínua ao longo do exercício, havendo demanda frequente e variável conforme o calendário de atividades promovidas por cada secretaria, o número de participantes e a natureza de cada evento ou ação pública.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos durante a vigência da contratação, bem como pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

efetiva da Administração Municipal, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das contratações e redução de desperdícios.

Os quantitativos estimados foram definidos mediante levantamento prospectivo realizado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Administração, considerando o planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo reuniões, capacitações, campanhas de saúde, eventos institucionais, oficinas, encontros, atividades pedagógicas, esportivas e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Considerando tratar-se da primeira contratação realizada pelo Município para atendimento centralizado das demandas de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria das Secretarias Municipais requisitantes, não há histórico de consumo consolidado suficiente para subsidiar a definição dos quantitativos estimados.

Assim, a estimativa foi elaborada com base na previsão de eventos, número estimado de participantes, frequência das atividades programadas e informações prestadas pelas Secretarias requisitantes, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e dimensionamento do certame.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem natureza meramente estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação também visa assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais e o adequado suporte às ações administrativas, educacionais, culturais, esportivas e de saúde desenvolvidas pelo Município, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Pública Municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA



Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria a serem registrados em Ata deverão observar requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento e fornecimento, garantindo adequação ao consumo e compatibilidade com as demandas das Secretarias Municipais. Assim, os itens deverão:

a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, peso, rendimento, características sensoriais, acondicionamento, prazo de validade e demais exigências aplicáveis a cada item.

b) Ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, frescos quando aplicável, sem sinais de deterioração, contaminação, mofo, fermentação inadequada, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar dos produtos.

c) Observar integralmente as normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e demais órgãos competentes, inclusive quanto às condições de fabricação, manipulação, armazenamento, transporte, conservação e comercialização dos produtos.

d) Ser entregues em embalagens adequadas ao tipo de produto, íntegras, resistentes e devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.

e) Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, preservando suas características, qualidade e segurança para consumo, observadas as exigências sanitárias pertinentes.



f) Os produtos de panificação, confeitaria, salgados, lanches e demais itens preparados deverão ser produzidos preferencialmente no dia da entrega, utilizando matérias-primas de boa qualidade, observando padrões adequados de higiene, manipulação e acondicionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

g) Quando aplicável, os produtos de origem animal deverão possuir os respectivos registros e inspeções sanitárias exigidos pelos órgãos competentes, inclusive SIM, SIE, SIF ou equivalentes, conforme a natureza do item fornecido.

h) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração Municipal, observando-se os prazos mínimos eventualmente definidos no Termo de Referência para cada item.

i) O fornecimento deverá ocorrer de forma futura e parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observando os prazos de entrega, locais, horários, condições de recebimento e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

j) Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com prazo de validade inadequado, embalagens danificadas ou em condições impróprias para consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, destinada às Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento abrangerá alimentos perecíveis e não perecíveis, bebidas, produtos de panificação, confeitaria, salgados, lanches e demais itens correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas relacionadas às atividades institucionais, administrativas, educativas, esportivas e de saúde promovidas pelas Secretarias Municipais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratação visa assegurar suporte adequado à realização de reuniões, palestras, cursos, capacitações, treinamentos, campanhas de saúde, encontros de gestantes, oficinas, eventos institucionais, atividades pedagógicas, esportivas e recreativas, e demais ações coletivas promovidas pela Administração Municipal, garantindo melhores condições de acolhimento, organização e atendimento aos participantes, servidores e usuários dos serviços públicos.

Os fornecimentos serão solicitados pelas Secretarias Municipais conforme programação e necessidade do serviço, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, cabendo à Administração proceder ao controle do recebimento, fiscalização e avaliação da conformidade dos produtos, garantindo que apenas itens compatíveis com as especificações do Termo de Referência, normas sanitárias vigentes e padrões mínimos de qualidade sejam aceitos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência da Ata, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 217.564,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, considerando os itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, abrangendo gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

A formação da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante pesquisa de preços efetuada através da plataforma Banco de Preços, utilizada para



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

consulta, consolidação e comparação de valores praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Além da consulta junto à plataforma Banco de Preços, também foram utilizados orçamentos manuais obtidos diretamente com empresas do ramo alimentício da região/localidade, visando ampliar a pesquisa mercadológica, conferir maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado regional e assegurar maior confiabilidade na composição do valor estimado da contratação.

As pesquisas, orçamentos, relatórios e memórias de cálculo utilizados na composição da estimativa de preços integram os autos do processo administrativo, observando os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para planejamento da contratação, reserva orçamentária, definição da modalidade licitatória e análise da vantajosidade da futura contratação, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais requisitantes e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, por se tratar de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria com características, especificações, unidades de fornecimento e naturezas distintas, passíveis de fornecimento por diferentes empresas do ramo alimentício.

O parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de fornecedores e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada item específico, permitindo que empresas participem conforme sua capacidade de fornecimento e especialidade comercial, em conformidade com



os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento também se mostra adequada considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, no qual os fornecimentos ocorrerão de forma futura, parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração, possibilitando maior controle administrativo, racionalização das aquisições e redução de desperdícios ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o parcelamento por item permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, especialmente em razão da variedade de produtos alimentícios previstos, abrangendo alimentos perecíveis e não perecíveis, bebidas, produtos de panificação, confeitaria, lanches e salgados, os quais possuem condições distintas de fornecimento, armazenamento, conservação e consumo.

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo parcelamento por item mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento em lote, uma vez que poderia restringir a competitividade, limitar a participação de fornecedores locais e regionais e elevar os custos da contratação, sem apresentar ganho técnico ou administrativo proporcional para a Administração Municipal.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Continuidade e regularidade do fornecimento: garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, evitando desabastecimentos e interrupções nas atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal.

b) Melhoria das condições de atendimento e acolhimento: proporcionar melhores condições aos participantes, servidores e usuários dos serviços públicos durante reuniões, capacitações, palestras, campanhas de saúde, encontros, oficinas, atividades esportivas, eventos institucionais e demais ações coletivas realizadas pelas Secretarias Municipais.



c) Apoio adequado às ações institucionais: assegurar suporte alimentar compatível com a realização das atividades administrativas, educativas, esportivas, culturais e de saúde desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a organização, permanência e adequada execução das ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

d) Qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos: garantir o fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, observando padrões mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes.

e) Maior eficiência administrativa e operacional: possibilitar aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, promovendo melhor planejamento das compras, controle de fornecimento e racionalização dos recursos públicos.

f) Redução de desperdícios e formação de estoques excessivos: compatibilizar as aquisições com a demanda real de consumo, evitando perdas por vencimento, deterioração de produtos perecíveis e armazenamento desnecessário de itens alimentícios.

g) Maior competitividade e economicidade da contratação: a adoção do julgamento por menor preço por item amplia a participação de fornecedores, favorece a competitividade e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Melhoria da gestão e fiscalização do fornecimento: permitir maior controle sobre os produtos entregues, acompanhamento da execução contratual, fiscalização das condições de qualidade e avaliação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações do Termo de Referência.

i) Fortalecimento do planejamento das contratações públicas: utilização do Sistema de Registro de Preços como instrumento de gestão que possibilita maior flexibilidade nas aquisições, melhor previsibilidade das demandas e maior eficiência na execução das atividades das Secretarias Municipais.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pelas Secretarias



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A contratação de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria é necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais, uma vez que tais produtos são utilizados de forma contínua em reuniões, capacitações, campanhas de saúde, encontros, oficinas, treinamentos, atividades pedagógicas, eventos esportivos, ações institucionais e demais atividades coletivas realizadas pela Administração Municipal. A realização das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo fornecimentos futuros e parcelados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, compatibilizando as aquisições com o consumo real e a capacidade de armazenamento dos setores requisitantes.

(II) Viabilidade econômica: O parcelamento da contratação por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a obtenção de condições de preço mais vantajosas para a Administração Pública e amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, contribuindo para a economicidade e para a utilização racional dos recursos públicos. A estimativa de preços será formada mediante pesquisa de mercado formalizada no processo administrativo, observando parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, conferindo aderência aos valores praticados no mercado e maior confiabilidade à estimativa orçamentária.

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor preço por item e realização de pregão eletrônico, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e à segurança alimentar, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à realização do certame.

(IV) Viabilidade sanitária: A contratação mostra-se viável e necessária sob o aspecto sanitário, considerando a necessidade de fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, observando padrões de qualidade, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes.

A previsão de exigências relacionadas à validade, rotulagem, integridade das embalagens, condições de transporte e armazenamento contribui para garantir a segurança



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

alimentar dos produtos fornecidos às Secretarias Municipais e aos participantes das atividades promovidas pela Administração Pública.

(V) Viabilidade quanto à prioridade regional (AMOP/PR): Considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 761/2026, verifica-se a viabilidade jurídica da adoção de tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observadas as condições e limites previstos na legislação vigente.

A medida mostra-se compatível com o objeto da contratação, considerando que parcela dos itens a serem adquiridos possui natureza perecível e demanda fornecimentos frequentes, parcelados e, em determinadas situações, com curto prazo de atendimento. Tais características tornam relevante a capacidade logística do fornecedor para garantir a adequada execução contratual.

A proximidade geográfica dos fornecedores sediados na região da AMOP contribui para maior agilidade nas entregas, redução dos riscos de atraso e desabastecimento, maior facilidade na substituição de produtos recusados pela fiscalização e melhoria das condições de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

Durante a fase de planejamento foram identificados fornecedores sediados na região aptos a atender as exigências do objeto, demonstrando a viabilidade da aplicação da prioridade regional sem comprometimento da competitividade do certame ou da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção da prioridade regional também contribui para o fortalecimento da economia local e regional, observadas as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, sem afastar a necessária observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, competitividade e economicidade.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite legalmente admitido sobre a melhor proposta válida, desde que observados todos os requisitos e condições previstos na legislação aplicável.



10. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a contratação, por Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração, foram identificados os principais riscos inerentes ao fornecimento do objeto, bem como as medidas de mitigação a serem previstas no Termo de Referência, no edital e na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência (ex.: produtos de qualidade inferior, peso divergente, marcas incompatíveis, embalagens inadequadas ou itens fora dos padrões exigidos). Mitigação: definir no Termo de Referência especificações objetivas e detalhadas, prever conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, permitir rejeição de produtos em desconformidade e exigir substituição imediata sem ônus para a Administração.

b) Risco de fornecimento de produtos impróprios para consumo ou em desacordo com normas sanitárias (ex.: produtos vencidos, deteriorados, armazenados inadequadamente ou com embalagens violadas). Mitigação: exigir observância às normas sanitárias vigentes, verificar prazos de validade, condições de conservação, rotulagem e integridade das embalagens no recebimento, bem como prever recusa imediata de produtos inadequados para consumo.

c) Risco de atraso nas entregas, comprometendo reuniões, eventos, campanhas, capacitações e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais. Mitigação: estabelecer prazos claros de entrega no Termo de Referência, prever penalidades administrativas em caso de atraso injustificado, manter acompanhamento pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e realizar planejamento prévio das demandas pelas Secretarias requisitantes.

d) Risco de desabastecimento ou fornecimento parcial dos itens registrados, especialmente em razão da natureza contínua das demandas e da perecibilidade de determinados produtos. Mitigação: adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições parceladas conforme demanda, controle de consumo e planejamento das requisições, além



da possibilidade de convocação dos demais fornecedores registrados, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

e) Risco de problemas relacionados ao transporte e conservação dos produtos, especialmente itens perecíveis, refrigerados ou congelados. Mitigação: exigir que o transporte ocorra em condições adequadas de higiene, armazenamento e temperatura, compatíveis com a natureza dos produtos, bem como prever fiscalização quanto às condições de entrega e conservação dos itens fornecidos.

f) Risco de baixa qualidade dos produtos de panificação, confeitaria e itens preparados (ex.: produtos não frescos, preparados com antecedência excessiva ou sem padrões adequados de higiene). Mitigação: exigir que os produtos sejam preparados preferencialmente no dia da entrega, observando padrões mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento e manipulação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

g) Risco de falhas no controle do recebimento e rastreabilidade documental, dificultando fiscalização, responsabilização e auditoria do fornecimento. Mitigação: padronizar rotinas de recebimento provisório e definitivo, registrar conferências quantitativas e qualitativas, exigir notas fiscais e identificação adequada dos produtos, bem como manter controle documental das Autorizações de Fornecimento, entregas e recebimentos realizados.

h) Risco de elevação excessiva dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, impactando a vantajosidade da contratação. Mitigação: realização prévia de pesquisa de preços compatível com o mercado, acompanhamento da execução da Ata, aplicação das regras legais de reequilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses admitidas e promoção de planejamento adequado das aquisições.

Dessa forma, a adoção das medidas acima no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na gestão da Ata de Registro de Preços contribui para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, assegurando o fornecimento do objeto com qualidade, segurança alimentar, tempestividade e observância ao interesse público.

11. RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras - PR, 03 de julho de 2026.

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária de Administração

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária de Educação, Cultura e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETARIA DE SAÚDE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E ADMINISTRAÇÃO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a eficiência e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; e Administração do Município de São José das Palmeiras – PR, especialmente no que se refere à realização de reuniões, capacitações, campanhas, eventos institucionais, atividades pedagógicas, ações esportivas, encontros, oficinas, treinamentos e demais atividades coletivas promovidas pela Administração Pública Municipal.

As Secretarias Municipais realizam rotineiramente ações e atividades que demandam o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria para atendimento de servidores, participantes, usuários dos serviços públicos, pacientes, gestantes, alunos, equipes técnicas e demais envolvidos nas ações institucionais, garantindo melhores condições de acolhimento, permanência, organização e execução das atividades promovidas pelo Município.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo de alimentos e produtos correlatos necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, evitando desabastecimentos que possam



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

comprometer o desenvolvimento regular das atividades públicas e o adequado atendimento da população.

Ressalta-se que os produtos objeto da contratação possuem natureza contínua e demanda variável ao longo do exercício, especialmente em razão da realização de eventos, reuniões, campanhas, ações de saúde, atividades educacionais, esportivas e institucionais que dependem de planejamento prévio, organização logística e fornecimento adequado dos itens alimentícios necessários ao seu desenvolvimento.

A aquisição também se mostra necessária para garantir produtos com qualidade adequada ao consumo humano, observando condições mínimas de higiene, acondicionamento, conservação, transporte e atendimento às normas sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança alimentar dos participantes das atividades promovidas pela Administração Municipal.

Diante disso, a contratação dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria descritos no Termo de Referência mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando assegurar melhores condições de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada execução das atividades institucionais promovidas pelo Município.

Opta-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, por se tratar de demanda contínua e variável ao longo do tempo, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal durante a vigência da Ata, reduzindo riscos de desabastecimento, evitando formação de estoques excessivos, minimizando perdas de produtos perecíveis e mitigando a necessidade de contratações emergenciais.

Essa estratégia também favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores do ramo alimentício, inclusive locais e regionais, e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se da primeira contratação realizada pelo Município para atendimento centralizado das demandas de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria das Secretarias Municipais, não existe histórico consolidado de consumo que permita a definição dos quantitativos com base em séries históricas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dessa forma, os quantitativos constantes neste Termo de Referência foram definidos mediante levantamento realizado junto às Secretarias requisitantes, considerando o planejamento anual das atividades, a estimativa de participantes, a frequência dos eventos, reuniões, capacitações, campanhas, ações educativas, esportivas e institucionais previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, servindo exclusivamente como parâmetro para o planejamento da contratação e formação das propostas.

2.1 – JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE REGIONAL (AMOP)

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, adota-se, para fins de tratamento favorecido, a prioridade de contratação local/regional, sendo o âmbito regional delimitado, para este certame, como o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

A adoção da prioridade regional justifica-se em razão das características específicas do objeto, que compreende o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Administração.

A aplicação da prioridade local/regional mostra-se pertinente considerando que determinados produtos possuem natureza perecível, exigem maior agilidade logística, melhores condições de transporte e reposição tempestiva, fatores que podem impactar diretamente na continuidade das atividades institucionais, reuniões, campanhas, eventos, capacitações e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Verificou-se, durante a fase de planejamento da contratação, que parcela significativa dos itens licitados é composta por produtos perecíveis, alimentos preparados, panificados, salgados, lanches e itens de confeitaria, os quais demandam entregas frequentes, reposições tempestivas e, em determinadas situações, atendimento em prazo reduzido, conforme a programação das atividades promovidas pela Administração Municipal.

A proximidade geográfica dos fornecedores sediados na região da AMOP possibilita melhores condições logísticas para execução do objeto, contribuindo para a redução dos riscos de atrasos, desabastecimentos e intercorrências operacionais, bem como para maior



agilidade na substituição de produtos eventualmente recusados pela fiscalização em razão de desconformidades relacionadas à qualidade, validade, acondicionamento ou transporte.

A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, permitindo maior facilidade de comunicação entre a Administração Municipal e os fornecedores, melhor controle da qualidade dos produtos entregues e maior eficiência na solução de eventuais ocorrências decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.

Durante a fase preparatória da contratação foram identificadas empresas sediadas no município e na região da AMOP aptas a atender as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento pretendidas pela Administração Municipal, evidenciando que a aplicação da prioridade regional não compromete a competitividade do certame nem restringe a ampla participação de interessados.

Dessa forma, a prioridade regional mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, contribuindo para a adequada execução contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite legalmente admitido sobre a melhor proposta válida, desde que observados todos os requisitos e condições previstos na legislação aplicável.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, de modo a assegurar a adequada avaliação das características distintas dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria a serem adquiridos, permitindo a comparação objetiva das propostas e ampliando a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	150	LT	LEITE UHT INTEGRAL 1L – As condições do produto deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem esterilizada e hermeticamente fechada. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: primária cartonada asséptica de no mínimo 1 Litro ou equivalente.	R\$6,38	R\$957,00
2.	120	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS , sortidas de vários sabores, embalagem com no mínimo 500gr.	R\$12,01	R\$1.441,20
3.	60	PCT	BOMBOM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG contém açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal.	R\$59,86	R\$3.591,60
4.	700	CXS	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS : Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em plástico resistente, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante, lote e data de validade não inferior a 90(noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. A embalagem deve conter no mínimo 250gr de peso e conter no mínimo 15 unidades de bombom em cada caixa.	R\$14,96	R\$10.472,00
5.	200	UND	Água Mineral Natural com gás 500ml ou equivalente	R\$3,03	R\$606,00
6.	500	UND	Água Mineral Natural sem gás 500ml ou equivalente	R\$2,69	R\$1.345,00
7.	350	UND	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA gaseificada, tipo refrigerante, de 1ª qualidade, adicionado de açúcares. sabores COLA/ GUARANÁ/ LÍMAO/ LARANJA , acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento	R\$13,13	R\$4.595,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.	30	UND	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA gaseificada, tipo refrigerante, sabor COLA de 1ª qualidade, ZERO AÇÚCARES . Acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento.	R\$14,53	R\$435,90
9.	400	UND	SUCO INTEGRAL DE FRUTA , sem adição de açúcar – embalagem mínimo de 1 litro - mínimo 30 dias do prazo de validade, sabores de morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã.	R\$16,79	R\$6.716,00
10.	1500	UND	BEBIDA MISTA DE FRUTAS (NÉCTAR) NÃO GASEIFICADA , Embalagem: (caixinha) de no mínimo 200ml, contendo canudo. Sabores: De (morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã). Composição Básica: Água, açúcar, suco concentrado de fruta, aroma idêntico ao natural, estabilizantes e vitaminas (geralmente cálcio)	R\$5,32	R\$7.980,00
11.	2300	UND	BEBIDA NÃO ALCOÓLICO, GASEIFICADO , Refrigerante de primeira linha. Sabores: Cola, Guaraná e Limão (conforme solicitação da secretaria requisitante). Embalagem: Garrafa plástica PET descartável. Volume: 200 mL a 250 mL (garrafinha individual/mini) ou equivalente. Validade: Mínima de 6 meses no ato da entrega	R\$2,80	R\$6.440,00
12.	70	UND	PANETONE com recheio de chocolate. Unidade com no mínimo 400 gramas ou equivalente. Embalado.	R\$15,28	R\$1.069,60
13.	100	UND	PANETONE com recheio de frutas. Unidades com no mínimo 400 gramas ou equivalente. Embalado.	R\$14,85	R\$1.485,00
14.	35	CT	BEIJINHO DOCE DE COCO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, coco ralado, açúcar cristal. tamanho da forminha mínima nº 05. sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, confeccionado de forma caseira não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo.	R\$111,59	R\$3.905,65
15.	130	KG	BOLO DE CREME - Bolo com recheio de creme com massa tipo pão de ló, com no mínimo duas camadas de recheio sabor creme e doce de leite. Cobertura de glacê. Confeccionado com ingredientes de qualidade e frescos. Pronto/assado. Validade diária.	R\$59,24	R\$7.701,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

16.	80	KG	BOLO DE FRUTAS (Recheado e com cobertura) Recheio nos sabores de frutas contendo: creme e frutas, devendo ser nos sabores de: abacaxi, pêssago, ou morango, com cobertura de nata ou glacê e decoração de frutas, massa tipo pão de ló, com no mínimo duas camadas de recheio. Confeccionado com ingredientes de qualidade e frescos. Pronto/assado. Validade diária.	R\$56,41	R\$4.512,80
17.	150	KG	BOLO SIMPLES REDONDO - Sabores: Cenoura com cobertura de chocolate, fubá ou laranja. Peso mínimo de 600 gramas cada . O bolo deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade. Estes deverão ser entregues com no máximo 1 dia após a fabricação, em embalagem resistente, descartável e com tampa.	R\$21,25	R\$3.187,50
18.	60	KG	BOLO SIMPLES - (tipo toalha felpuda) Bolo simples de coco sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco em flocos. O bolo deve ter odor, coloração, formato e sabor próprios do produto. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade. Confeccionado dentro do padrão higiênico sanitário. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade. Estes deverão ser entregues com no máximo 1 dia após a fabricação em embalagem resistente, descartável e com tampa.	R\$26,09	R\$1.565,40
19.	35	CT	BRIGADEIRO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, chocolate, granulado de chocolate. tamanho da forminha nº 05. Sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, de forma caseira não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo	R\$104,48	R\$3.656,80
20.	200	UND	CUCA ALEMÃ de excelente qualidade, com recheio de doce de leite/ chocolate/ goiabada ou ricota, massa macia e aerada, peso	R\$21,97	R\$4.394,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			mínimo de 500 gramas cada. Cobertura de farofa. Não serão aceitas cucas mal assadas, queimadas, amassadas e com aspecto de massa “pesada”. Deve ser embalada, contendo rótulo de acordo com as exigências da anvisa. Validade mínima de 03 dias. Sem gorduras trans industrializadas. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega.		
21.	180	KG	CUECA VIRADA DOCE frita, com calda de açúcar, massa fofa, com aproximadamente 30 gramas cada. Embalados em saco plástico, atóxico, transparente, resistente, contendo rótulo com a data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega.	R\$37,17	R\$6.690,60
22.	500	KG	PÃO DE QUEIJO , preparado no dia da entrega, com unidades pesando aproximadamente 50gr cada. Validade diária	R\$38,57	R\$19.285,00
23.	10.000	UND	ENROLADINHO DE SALSICHA , de excelente qualidade, preparados com ingredientes naturais minimamente processados, sem gorduras trans no preparo da massa, peso mínimo de 25 a 30 gr. O produto deve ser assado no dia da entrega e acondicionado em caixa descartável. Pronto para consumo.	R\$1,28	R\$12.800,00
24	2.000	UND	Mini sanduiche natural contendo um mini pão, presunto, queijo, maionese, alface	R\$3,33	R\$6.660,00
25	10.000	UND	MINI ESFIHA DE CARNE BOVINA MOÍDA , de excelente qualidade, preparados com ingredientes naturais minimamente processados, sem gorduras trans no preparo da massa, peso mínimo de 25 a 30 gr. O produto deve ser assado no dia da entrega e acondicionado em caixa descartável. Pronto para consumo.	R\$2,12	R\$21.200,00
26	1.500	UND	MINI PIZZA ASSADA pronta para consumo, com no mínimo entre 10 e 12 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 100 a 150 g cada unidade. Com recheio de presunto, mussarela, milho, molho de tomate, calabresa e/ou frango com requeijão. Validade diária. O produto deve ser assado no dia da entrega.	R\$6,60	R\$9.900,00
27	25.000	UND	SALGADINHOS FRITOS - pasteizinhos, coxinha com recheio de carne moída e/ou frango, quibe e bolinha de queijo (mussarela). Cada unidade deverá possuir peso médio mínimo de 20 a 25 gramas a unidade. Deverá apresentar coloração uniforme castanho-	R\$1,19	R\$29.750,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			dourada, ser fabricado com produtos de primeira qualidade e fritos no dia pré-determinado para entrega. Não deve apresentar impurezas de qualquer tipo. Estes deverão ser entregues em embalagem resistente, descartável e com tampa. Pronto para o consumo.		
28	2.800	UND	SANDUÍCHE SIMPLES - pão francês de aproximadamente 50 gramas, 01 fatia de queijo (aproximadamente 22 gramas), 01 fatia de presunto cozido (no mínimo 20 gramas), 01 folha de alface fresca e maionese industrializada. Utilização de produtos de boa qualidade, embalados individualmente em plástico filme. Validade diário.	R\$6,51	R\$18.228,00
29	350	KG	TORTA SALGADA com recheio de frango desfiado ou carne moída bovina. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Em pedaços de 05x05x05cm, serão rejeitadas tortas pré-preparadas, mal assadas, queimadas, amassadas, "embatumadas" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade.	R\$48,55	R\$16.992,50
VALOR TOTAL		R\$ 217.564,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).			

5 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em qualquer uma das Secretarias Municipais requisitantes, localizadas no Município de São José das Palmeiras/PR, observando os endereços, datas, horários e demais orientações constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

As entregas poderão ocorrer, dentre outros locais, nos seguintes endereços:

I – Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tiradentes, nº 1000, Centro, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.898-000;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Rua 07 de Setembro, nº 02, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.895-029;

III – Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura Municipal): Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, CEP 85.898-121.

As entregas também poderão ocorrer em unidades administrativas vinculadas, bem como nos locais de realização de eventos, campanhas, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pelo Município, desde que previamente indicados pela Secretaria requisitante.

A contratada deverá observar rigorosamente as informações constantes na Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, especialmente quanto ao local, data, horário, quantidades e demais condições de entrega dos produtos.

O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados na forma da Portaria Municipal nº 010/2026, competindo às fiscais do contrato, conforme a Secretaria requisitante, à Sra. **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; à Sra. **Regina Helena Dapper Fagundes**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e à Sra. **Leidislaine Stefani Hoffmann**, representante da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das atribuições dos demais servidores ou da comissão de recebimento designada, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

No ato do recebimento, serão conferidos, quando aplicável, a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a rotulagem, a identificação do fabricante, o lote, a data de fabricação, o prazo de validade, as condições de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, bem como o atendimento às normas sanitárias vigentes e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer desconformidade quanto às especificações, quantidades, qualidade, condições de conservação, validade, integridade das embalagens ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta vencedora, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues, registrando formalmente a ocorrência e notificando a contratada para



que promova sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Quando necessário, os produtos poderão ser entregues em outro local formalmente indicado pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6 – DOS PRAZOS

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR.

6.2. Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: Recebida a requisição, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo situações específicas devidamente justificadas pela Administração e previstas na respectiva requisição.

Para produtos perecíveis, panificados, salgados, lanches, confeitaria e itens preparados, cujas características demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

6.3. Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não havendo quantitativo mínimo obrigatório nem obrigação de aquisição mensal por parte da Administração.

6.4. Vigência de cada contratação decorrente (ordem/AF/contrato): Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua



emissão/assinatura, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto.

6.5. Prazo para substituição/correção: Constatada desconformidade, má qualidade, prazo de validade inadequado, deterioração, embalagem violada ou divergência com as especificações do Termo de Referência, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá promover a substituição dos produtos irregulares no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis e de até 48 (quarenta e oito) horas para os demais produtos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) Solicitar formalmente a entrega das mercadorias, conforme necessidade, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;
- b) Disponibilizar local, servidor responsável e condições para o recebimento, conferência e armazenamento imediato dos produtos, especialmente os refrigerados e congelados;
- c) Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega das mercadorias e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;
- e) Verificar e conferir quantidades, especificações e condições das mercadorias entregues, incluindo (quando aplicável) integridade da embalagem, rotulagem, lote, validade, condições de conservação e temperatura, recusando aquelas que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou em seus Anexos;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades consideradas de natureza grave, para adoção das providências cabíveis;
- g) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas integralmente todas as exigências do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos aplicáveis.



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;
- c) Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, exigências de inspeção, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, observando as determinações da ANVISA, e demais órgãos competentes;
- d) Quando aplicável, fornecer produtos de origem animal com os respectivos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes (SIM, SIE, SIF ou equivalentes), observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;
- e) Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis ou que necessitem refrigeração, evitando deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar;
- f) Entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do produto, marca, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- g) Apresentar as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos produtos fornecidos, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Administração Municipal;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Atender prontamente às solicitações, comunicações e notificações da Administração Municipal, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do fornecimento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

j) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, deteriorados, danificados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto;

l) Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento, salvo situações expressamente admitidas pela Administração Municipal;

m) Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança, de inspeção, transporte e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

9– DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente pela Administração, a despesa devidamente liquidada e apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a contratação.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de São José das Palmeiras e corresponder exatamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

9.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos válidos e atualizados:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias (INSS);

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização,



não acarretando à Administração qualquer ônus decorrente da suspensão do prazo para pagamento.

9.5. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade da execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação vigente.

10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, inclusive durante eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os custos da contratação.

10.3. Os pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente requeridos pela contratada e acompanhados da documentação comprobatória necessária à análise da Administração Municipal.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria em desacordo com as especificações, descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo relevante à Administração Municipal ou ao regular atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente, nos casos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, produtos vencidos, deteriorados, impróprios para consumo, com embalagens avariadas, condições inadequadas de conservação/transporte ou recusa injustificada na substituição dos itens recusados;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou parcela correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, não entrega dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA retardar injustificadamente a execução do objeto, falhar na execução contratual, não manter a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, adulteração de produtos, falsificação, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem inidoneidade da CONTRATADA.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA de substituir imediatamente os produtos recusados, reparar danos eventualmente causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.



11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando promover práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, armazenamento e consumo dos gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá, quando aplicável:

(i) fornecer produtos em embalagens adequadas, íntegras e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, evitando excesso desnecessário de materiais de acondicionamento, sem prejuízo da conservação, higiene, segurança alimentar e integridade dos produtos;

(ii) observar as normas ambientais e sanitárias vigentes relacionadas ao armazenamento, transporte, manipulação e descarte de resíduos provenientes da execução do objeto contratado;

(iii) adotar boas práticas de redução de desperdício de alimentos, perdas logísticas e utilização racional de materiais utilizados no fornecimento e acondicionamento dos produtos;

(iv) realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, buscando reduzir riscos de deterioração, perdas e descarte inadequado de alimentos;

(v) cumprir, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução contratual;

(vi) observar as normas sanitárias aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, manipulação e acondicionamento de alimentos, inclusive as disposições expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

A Administração Municipal poderá adotar, durante a execução contratual, medidas de fiscalização e orientação visando incentivar práticas sustentáveis, redução de desperdícios



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

e adequada destinação de resíduos relacionados ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01200	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declara-se que os orçamentos contendo cotações de preços para os gêneros alimentícios, produtos de panificação e confeitaria objeto da presente contratação foram obtidos mediante pesquisa realizada em fontes idôneas e compatíveis com o mercado, incluindo consultas junto à plataforma Banco de Preços, fornecedores do ramo, atas de registro de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais meios admitidos pela legislação vigente.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar maior confiabilidade, transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado na formação da estimativa de preços da contratação. As pesquisas, memórias de cálculo, relatórios e documentos comprobatórios utilizados na composição dos preços estimados integram o respectivo processo administrativo, permanecendo disponíveis para fins de fiscalização, controle e auditoria pelos órgãos competentes.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Como condição de classificação e julgamento das propostas, poderá o Pregoeiro promover diligências que entender necessárias para esclarecimento, complementação de informações, conferência da documentação apresentada e verificação da exequibilidade das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, amostras, comprovantes sanitários ou quaisquer outras informações que auxiliem na análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura. A concessão de reajustes, revisões e reequilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A futura contratação será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, competindo à fiscalização acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

São José das Palmeiras/PR, 03 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeira, 06 de julho de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias destinados ao Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de julho de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicito informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para o Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para o Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01200	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 09 de julho de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 046/2026**, como **Pregão Eletrônico Nº. 021/2026**, para o Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 10 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n. ° 021/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos Municipais das Secretarias de Municipal de Saúde, Educação, Cultura e Esportes e Administração, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pelo setor Contábil do Município.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 13 de julho de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 021/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para o Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR., conforme especificações constantes no termo de referencia

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 13 de julho de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno